

INCIDÊNCIA DO INSS SOBRE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS

Faz alguns anos que os contribuintes têm debatido nos tribunais os limites da incidência do INSS sobre os valores pagos aos seus funcionários e terceiros. Em recente decisão do STJ, consolidadora de jurisprudência, diversos pagamentos foram considerados como rendimentos não tributáveis, pois classificados como verbas indenizatórias.

Dentre elas, férias indenizadas, abonos, acidente de trabalho.

De outro lado, há verbas que possuem certa similaridade com tais pagamentos, mas não tiveram sinal verde deste tribunal, como por exemplo salário maternidade, horas extras, adicional noturno, dentre outras, as quais têm sido consideradas como rendimentos.

Sugerimos que o assunto seja estudado com a devida atenção, para que sejam tomadas as decisões para evitar a perda do direito por prescrição, pois o INSS está sujeito ao prazo quinquenal, e basta uma compensação para se evitar a perda, já que o mesmo tribunal decidiu que não se contam os cinco anos quando o valor a compensar supera em muito as prestações vincendas.

ALERTA IMPORTANTE ⇒ A SOLUÇÃO COSIT Nº 121 ENTENDEU QUE AS SCP'S ESTÃO DESOBRIGADAS DE CNPJ.

Plínio J. Marafon

Roberto P. Fragoso